

## RESOLUÇÃO SESA Nº112/2012

**Dispõe sobre a Comissão Examinadora dos requisitos técnico-legais dos estabelecimentos participantes do Chamamento Público nº 004/2012 (Contratação de Serviços em Nefrologia).**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o art.45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03.06.1987, e nos termos da Portaria nº 2616/GM, de 15.05.1998, do Ministério da Saúde e,

- Considerando que por meio da Secretaria de Estado da Saúde, o Estado do Paraná aderiu ao processo de Contratualização dos estabelecimentos de saúde prestadores de serviços aos usuários do SUS;
- Considerando a necessidade de regularização da relação entre o Gestor Estadual do SUS e os prestadores de serviços ao SUS;
- Considerando que o compromisso de contratualizar está discriminado no Termo de Compromisso de Gestão Estadual estabelecido entre o Gestor Estadual e o Gestor Federal do SUS;
- Considerando a necessidade de estruturar uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada que estabeleça uma linha de cuidados integrais no manejo das principais doenças renais, com vistas a minimizar o dano da doença renal no Estado, melhorar o acesso dos pacientes ao atendimento especializado em nefrologia e à Terapia Renal Substitutiva, conforme Portaria GM/MS nº 1168, de 15 de junho de 2004;
- Considerando o disposto no Chamamento Público nº 004/2011, na qual tem por objeto contratar entidades privadas, credenciadas ao SUS, habilitadas pelo MS, prestadoras de serviços de atenção à saúde – Serviços de Nefrologia, a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da Gestão Estadual do SUS no Paraná e a de outros que para a Secretaria de Estado da Saúde sejam referenciados,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição e as atribuições da Comissão Examinadora dos requisitos técnicos e legais dos estabelecimentos de saúde participantes do Chamamento Público nº 004/2011.

A Comissão Examinadora será composta conforme relação abaixo:

- 4 representantes da Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde – SGS
- 2 representantes da Superintendência de Vigilância à Saúde – SVS

Parágrafo único: As Superintendências acima nominadas devem encaminhar o nome de seus representantes no prazo de cinco dias após a assinatura desta Resolução.

Art. 2º - As atribuições da Comissão Examinadora contemplam os seguintes itens:

- Analisar e dar parecer sobre a documentação legal e técnica encaminhada pelos estabelecimentos de saúde;
- Elaborar relatório referente à Avaliação Técnica da documentação enviada;

Curitiba, 03 de fevereiro de 2012.

Michele Caputo Neto  
Secretário de Estado da Saúde

Publicada no Diário Oficial do Estado nº 8646, de 06/02/12